



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL 10/2026

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE 28/03/14 E NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 30, DE 29/04/2025.**

### **CEDENTE:**

**Nome:** ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CNPJ:** 05.461.142/0001-70

**Endereço:** Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

**Representante Legal:** Marcos Eduardo Silva Soares

**Carteira de Identidade:** MG-6094847

**CPF:** 043.614.126-42

**Cargo:** Subsecretário de Logística e Patrimônio

### **CESSIONÁRIO:**

**Nome:** MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

**CNPJ:** 18.715.474/0001-85

**Endereço:** Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG - CEP 32.510-038

**Representante Legal:** Arnaldo de Oliveira Chaves

**Carteira de Identidade:** M3714419

**CPF:** 538.399.606-06

**Cargo:** Prefeito Municipal de Igarapé

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Rua Bento Antunes, nº 36, Bairro São Sebastião, com área de 360,00m<sup>2</sup>, no Município de

Igarapé/MG, havido conforme Matrícula nº 69.053, livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG, consoante documentação constante no “**Processo Igarapé - 9, Código do Imóvel: 007040-9**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o art. 44, § 2º, do Decreto Estadual n.º 46.467/2014, segundo o qual o termo de cessão de uso e os respectivos termos aditivos cuja vigência ultrapassar o limite de cinco anos serão avaliados previamente pela SEPLAG quanto à necessidade do prazo diferenciado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO**

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para fins de instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial, devendo ser observada a finalidade pública para sua utilização, nos termos do art. 48 do Decreto Estadual n.º 46.467/2014, ficando estabelecido que, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Termo ou for descumprida qualquer outra obrigação pactuada, haverá a rescisão imediata do respectivo instrumento, nos termos do art. 45 do referido Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE**

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO**

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES**

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar no imóvel benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e acessões relacionadas ao objeto da presente cessão de uso, desde que estritamente vinculadas ao cumprimento da finalidade pública prevista neste Termo, e mediante prévia e expressa anuência do CEDENTE.

**Parágrafo Primeiro:** A realização de benfeitorias e acessões deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial o disposto no art. 9º do Decreto Estadual n.º 46.467/2014, bem como as normas urbanísticas, ambientais e de segurança pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Todas as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel incorporar-se-ão automaticamente e de forma definitiva ao patrimônio do Estado de Minas Gerais, independentemente da modalidade de extinção da cessão de uso, sem que assista ao CESSIONÁRIO qualquer direito à indenização, retenção ou compensação, a qualquer título.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais

como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

**Parágrafo Único:** O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL**

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Único:** O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS**

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Parágrafo Primeiro:** O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

**Parágrafo Quarto:** O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

**Parágrafo Quinto:** O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o início das adaptações necessárias ao cumprimento da finalidade pública indicada na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46467/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Parágrafo Único:** Antes de qualquer judicialização, será submetida à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, a eventual controvérsia ou conflito entre as partes, conforme a Lei Estadual nº 23.172/2018, Lei Complementar n. 151, de 17/12/2019 e Resolução AGE nº 289/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Na hipótese de inexistência de norma estadual específica que regule a matéria objeto deste instrumento, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026

**MARCOS EDUARDO SILVA SOARES**  
SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

**ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Prefeito Municipal**, em 19/03/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Superintendente**, em 27/03/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133344873** e o código CRC **B447188F**.



EXTRATO DE CONVÊNIO  
 Extrato do Convênio nº 1301000064/2026. Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA. Objeto: Constitui objeto do presente convênio de saída a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDEENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo. Valor: R\$ 525.063,33 (quinhentos vinte e cinco mil, sessenta e três reais trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 27/03/2026.

**3 cm -27 2195060 - 1**

ATO DE RETIFICAÇÃO  
 EDITAL 507/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2351950 000001/2026  
 RETIFICA na publicação do “MG” de 26/03/26, pág. 39, col. 2, no Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica 2351950 000001/2026. Objeto: Reforma para acessibilidade e prevenção contra incêndio na UEMG Carangola – MG. Onde se lê: A sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terá início no dia 09/05/2026, às 10:00 horas, leia-se: A sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terá início no dia 12/05/2026, às 10:00 horas.

**3 cm -27 2195149 - 1**

## Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

AVISO DE LICITAÇÃO  
 Edital nº: 2301520 000012/2026. Processo SEI nº: 2300.01.0033931/2026-46. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a Execução de inspeções cadastrais, rotineiras e extraordinárias e Elaboração de projetos para recuperação e reforço de Obras de Arte Especiais, localizadas em rodovias sob jurisdição do DER-MG em todo o estado de Minas Gerais. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas de técnica, as propostas de preço e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 31/03/2026 até o dia 26/05/2026 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 30/03/2026. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 2.4 da Cláusula 2 do Contrato DC-9495596/2026 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4272 0001 44 90 51 0, Fonte de Recurso 10.0 do

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 16/2026

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Ribeirão das Neves/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Sítio Urbano (Mata)”, de interesse de Sociedade Agropecuária da Mata LTDA, com área de 443.450,00m² (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº 3.764, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2 430.01.0000492/205-93, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão, apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	396	142.594,93	32,15
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS		26.390,45	5,95
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		182.340,97	41,12
SISTEMA VIÁRIO	-	84.375,32	19,03
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		7.629,53	1,72
SERVIDÃO DE PASSAGEM		128,80	0,03
ÁREA PARCELADA	-	443.450,00	100
ÁREA TOTAL	-	443.450,00	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48 254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 24 de março de 2026.  
 Steffane Aguiar  
 Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0  
 MASP 1.503.993-6

Maria da Glória de Melo Pinheiro  
 Diretora de Regulação Metropolitana

Ilice Alves Rocha Perdigão  
 Diretora-Geral

**16 cm -27 2194999 - 1**

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000585/2022. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a OSC FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE. OBJETO: I.REAJUSTAR os salários referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, conforme estabelecido no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023; 2. REAJUSTAR os salários referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024; 3. REAJUSTAR os salários referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme estabelecido no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025; 4. REAJUSTAR os salários referentes ao período janeiro a março de 2026, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; 5. INCLUIR os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 para o período de março de 2026 a março de 2027; 6. REPACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho; 7. PRORROGAR o período de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; 8. CONSIDERAR o saldo em conta no valor de R\$ 282.819,90 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos.); 9. EXCLUIR o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, salário de R\$ 1.200; 10. INCLUIR o cargo de Assistente de Projeto, carga horária de 40 horas semanais, salário de R\$ 2.728,11; 11. EXCLUIR os serviços Locação de Veículos de 5 lugares e Spot de rádio; 12. EXCLUIR os materiais Papel A4 75 gr e Banner 1,20x0,90; 13. INCLUIR o serviço de Palestrante com valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 14. ALTERAR o valor unitário do material Kit lanche para R\$ 11,00 (onze reais); 15. UTILIZAR saldo em conta. VALOR DO REPASSE: Não haverá repasse, tendo em vista o abatimento no valor de R\$282.819,90 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e

Orçamento Geral do DER-MG para o corrente exercício financeiro, de acordo com o expediente 136165524, 136171031, 136276245 e 136223379 do Processo 2300.01.0101561/2025-64. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere para todos os efeitos e direitos.

Instrumento: TERMODE DOAÇÃO DPGF/GLA-NGDPNº-067/2026. Doador: 23ª Unidade Regional - Governador Valadares. Donatário: Município de Águas Formosas. Processo nº: 1490.01.0000656/2026-35. Objeto: UM (01) Fiat/Doblo Essence 1.8 - Placa: ORC-8953 - Chassi: 9BD119609D1109868 (Nº dos Patrimônios): 18186173. Unidade Vinculada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (SEDE). Valor Global: R\$ 43.273,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais). Finalidade: Dar destinação ao veículo, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136 § IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída no item 2.2 da Cláusula II do Contrato DC-9441306/2024 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4275 0001 449051, Fonte de Recurso 10.0 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 134137314 e 134138457 do Processo 2300.01.0104125/2024-97. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136 § IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída no item 2.2 da Cláusula II do Contrato DC-9496643/2026 a Dotação Orçamentária 1301 15 451 081 1037 0001 449051, Fonte de Recursos 32.0 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 136294702 e 136306404 do Processo 2300.01.0122569/2025-07. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor-Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., CNPJ:88.849.773/0001-98 Instrumento: Contrato AMA - 9499286/2026. Fundamento: Edital nº 2301617 000003/2025. Objeto: Apoio à Supervisão ambiental e aos procedimentos de gestão e regularização Ambiental dos Empreendimentos rodoviários pertencentes à rede rodoviária sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG. Incluso no PPAG, Valor: R\$ 36.033.198,22 (trinta e seis milhões, trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), com preços iniciais de janeiro de 2025. Dotação Orçamentária:2301 26 782 081 4 284 0001 449039 0 - Fonte: (10.1), nº 2301 26 782 081 4 289 0001 449039 0 - Fonte: (95.1) e nº 2301 26 782 081 4 284 0001 449039 0 - Fonte: (80.1), Processo nº 2300.01.0094733/2025-23.

**17 cm -27 2195265 - 1**

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DÉBITO – REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para conhecimento do(s) interessado(s), que foi constatada a existência de débito referente à Reposição Florestal Obrigatória, em razão da utilização de produto ou subproduto florestal oriundo de intervenção Ambiental. Nos termos do art. 78 da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e demais normas aplicáveis, constatada a utilização de produto ou subproduto florestal oriundo de intervenção, é devida a correspondente reposição florestal.

Nº Proc Admín.	Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor
1195/13	Reginaldo Pereira da Silva	***385.701**	R\$ 5.452,48
905/13	Sebastião de Fátima Oliveira	***672.506**	R\$ 13.788,82
1400/11	Vicente Braga da cunha	***554.036**	R\$ 165.125,96
1726/13	Vilmar Siqueria de Andrade	***255.148**	R\$ 8.701,78
744/13	Valdenice da Silva	***261.591**	R\$ 3.067,28

Para fins de regularização do(s) valor(es) apurado(s), o(s) Documento(s) de Arrecadação Estadual – DAE deverá(ão) ser emitido(s) pelo contribuinte, por meio do endereço eletrônico <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

O prazo para quitação do débito ou apresentação de impugnação administrativa é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta comunicação, devendo eventual impugnação ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG.

Informamos que, não sendo realizado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais para as providências cabíveis, inclusive inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Caso o débito já tenha sido quitado ou a reposição florestal devidamente compensada, o interessado deverá apresentar o respectivo comprovante junto a esta Unidade Regional, para fins de regularização cadastral.

Marcos Roberto Batista Guimarães  
 Supervisor Regional URFBio Noroeste

**12 cm -27 2194712 - 1**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e MICHELLE APARECIDA DA SILVA BARRETO, CPF nº \*\*\*.515.596-\*\*, realizam o 1º Termo Aditivo do contrato administrativo Nº 18/2025, que tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEPLAG nº 02/2024, de 28 de maio de 2024.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**3 cm -27 2194771 - 1**

EXTRATO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 18/2026, Prazo de 5 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Minas Novas

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio  
 Superintendente Central de Imóveis

**2 cm -27 2195119 - 1**

EXTRATO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 16/2026, Prazo de 5 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Santa Luzia

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio  
 Superintendente Central de Imóveis

**2 cm -27 2195111 - 1**

EXTRATO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 10/2026, Prazo de 5 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Igarapé

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio  
 Superintendente Central de Imóveis

**2 cm -27 2195070 - 1**

EXTRATO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de imóvel nº 7/2026, Prazo de 5 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Raphael Martinelli N. B. Feliciano Sérgio  
 Superintendente Central de Imóveis

**2 cm -27 2195107 - 1**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO [MROSC]

Processo SEI nº 1500.01.0024119/2026-76. Acordo de Cooperação nº 11/2026, celebrado entre a SEPLAG (OEEP) e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (OSC PARCEIRA), inscrita no CNPJ nº 03.983.242/0001-30. Objeto: Implementação do projeto "Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável", em especial a frente “Valores e Práticas – Minas Gerais”, para auxiliar o desenvolvimento de competências objetivas e subjetivas de gestores, servidores e terceirizados do Governo do Estado de Minas Gerais para a consolidação de uma gestão eficiente e orientada a resultados, com apoio de uma plataforma digital, conforme Plano de Trabalho. Sem transferência de recursos financeiros, comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos. Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar desta publicação. Data de assinatura: 27/03/2026. Assinam: Sílvia Caroline Listgarten Dias, pela SEPLAG, e Patrícia Pereira Loyola Kakazu, pela COMUNITAS. Gestores designados pela SEPLAG (OEEP): Caio Magno Lima Campos, Masp nº 1.161.932-7, como titular, e Maria Aparecida Muniz Jorge Dias, Masp nº 1.014.086-1, como suplente.

**4 cm -27 2195082 - 1**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários nº 03/2024. Partes: Seplag e Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra. Objeto: A prorrogação da vigência por mais 19 (dezenove) meses, a contar de 19/05/26; O acréscimo do valor de R\$ 772.797,21 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos); A inclusão de dotação orçamentária; e a atualização do Anexo I – Plano de Trabalho. Data de assinatura: 27/03/2026. Assinam: Sílvia Caroline Listgarten Dias pela SEPLAG e Pedro Bruno Barros de Souza pela Seinfra.

**3 cm -27 2194803 - 1**

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603285275093540.

